

A REDUZIDA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO DOS BANCOS NO BRASIL NO PERÍODO DE 2010 A 2019

Paulo Henrique Pêgas

Contador, com mais de trinta anos de experiência profissional em empresas do sistema financeiro nacional. No meio acadêmico, atua como professor do IBMEC-RJ e da Fipecafi-SP e de outras instituições de ensino. Sócio-fundador do IPEC-RJ (www.ipecrj.com.br) e autor de quatro livros na área contábil-tributária, sendo o principal o **Manual de contabilidade tributária** (9. ed., GEN-Atlas).

SUMÁRIO: 1 Introdução 2 Lucro contábil x lucro tributável: diferença na forma de ver o resultado 3 Alíquota nominal, alíquota efetiva e suas variações 4 As principais exclusões permanentes das instituições financeiras 4.1 Juros sobre capital próprio 4.2 Variação cambial dos investimentos no exterior 4.3 Resultado positivo de investimentos avaliados (ou não) pelo método de equivalência patrimonial (MEP) e dividendos recebidos 4.4 Variação na alíquota de CSLL 5 A metodologia e os números utilizados para fundamentar o artigo 6 Números e detalhes da tributação dos principais bancos que atuaram no Brasil no período de 2010 a 2019 6.1 Itaú 6.2 Banco do Brasil 6.3 Bradesco 6.4 Santander 6.5 BTG Pactual e Safra 6.6 Citibank, ABC, Daycoval e Rabobank 7 Consolidando e esclarecendo os números dos dez bancos nos anos 2010 8 A pandemia e os resultados dos bancos até setembro de 2020 9 Um olhar sobre a riqueza produzida (valor adicionado) e a parcela destinada aos acionistas das quatro principais instituições financeiras 10 Tributação sobre a renda em outros países 11 Conclusão, novas pesquisas e recomendações 12 Referências.

RESUMO: O tema "reforma tributária" deve dominar a pauta do Congresso Nacional durante o ano de 2021. A armadilha tributária existente no Brasil conjuga cinco graves problemas integrados: 1. gasto público elevado com orçamento engessado, permitindo pouco espaço para investimento público e redução (talvez até, apenas, manutenção) da carga tributária atual; 2. multiplicidade de impostos e contribuições cobrados sobre o preço dos bens e serviços, encarecendo-os e aumentando demasiadamente o já pesado litígio tributário por conta da complexa e frágil cobrança de impostos e contribuições por dentro; 3. pesados encargos sociais cobrados das empresas, trazendo dificuldades para a contratação e melhor remuneração de empregados com carteira assinada; 4. tributação regressiva sobre a renda das pessoas físicas, por conta de instrumentos como a isenção de dividendos e a possibilidade de substituição desses pelos juros sobre capital próprio – neste século, estima-se que foram distribuídos para pessoas físicas em torno de R\$ 5 trilhões sobre o lucro das empresas aqui localizadas com benefício fiscal, sendo a maior parte desse recebimento nas rendas mais elevadas; 5. tributação efetiva reduzida sobre o lucro dos grandes grupos empresariais brasileiros. A média da despesa de IR+CSLL em cem dos maiores grupos empresariais de oito segmentos (financeiro, petróleo e gás, comércio, serviços, energia, telecomunicações, indústria pesada e indústria leve) nos últimos dez anos (2010 a 2019) ficou em 21% sobre o LAIR. O presente artigo traz para reflexão um tema que representa apenas pequena parte dos problemas n. 4 e n.

5, com números da cobrança de IR e CSLL sobre o lucro dos principais bancos brasileiros nos anos 2010 (2010 a 2019), mostrando qual foi a ALÍQUOTA EFETIVA CORRENTE e, principalmente, a ALÍQUOTA EFETIVA PLENA exigida desses pujantes grupos econômicos do setor financeiro. Como não houve mudança profunda na legislação tributária no período analisado, olhar para o passado pode ajudar, e muito, a pensar o futuro. A partir de pesquisa realizada nas demonstrações financeiras consolidadas dos dez principais bancos privados brasileiros nos últimos dez anos foi possível observar que eles apresentaram ao longo do período expressivo lucro antes de IR, com desembolso de IR+CSLL de 32% (ALÍQUOTA EFETIVA CORRENTE) sobre o LAIR, sendo 18% mero adiantamento realizado para o fisco, com a ALÍQUOTA EFETIVA PLENA ficando em 14% sobre o LAIR. Os bancos terminaram 2019 com quase R\$ 200 bi de saldo no ativo por conta desses adiantamentos. Com a pandemia, nos três primeiros trimestres de 2020, o saldo do ativo aumentou pelo menos em 1/3, sendo esse o motivo que levou os maiores bancos que aqui atuam a apresentar resultado positivo na linha final durante os nove meses iniciais do ano. Outro ponto interessante que o trabalho sinaliza é a expressiva distribuição de lucros, que chegou próximo de 50% do lucro líquido na soma dos dez anos. Não é objetivo do artigo polemizar se a tributação dos bancos está certa ou errada. Os números apresentados refletem a contabilidade e o cálculo de IR+CSLL pela aplicação das normas contábeis, societárias e tributárias vigentes. Todas as 110 demonstrações financeiras pesquisadas (11 de cada instituição) foram bem auditadas. Contudo, as informações apresentadas podem e devem ser úteis para auxiliar nossos legisladores na tomada de decisão em relação à cobrança de tributos sobre o lucro das instituições financeiras no Brasil. Se o tema for debatido com a importância que tem, sem julgamentos precipitados, mas com a atenção que merece, o artigo terá cumprido sua função. É esse o objetivo. Abraço e alegria!

PALAVRAS-CHAVE: Tributação sobre os lucros. Bancos.

1 INTRODUÇÃO

O imposto faz parte da vida de todos nós. Frase atribuída ao cientista americano Benjamin Franklin diz que *"nada é mais certo nesse mundo do que a morte e os impostos"*. Mas, o que significa efetivamente a palavra "imposto"? O próprio nome se autoexplica: imposto, algo que somos obrigados a aceitar e de que o governo, por meio de lei, nos exige o pagamento em dinheiro. Em lugares desenvolvidos e com cultura evoluída, o imposto é tratado como INVESTIMENTO e não como custo. O cidadão paga seus impostos com visão cívica, entregando seus recursos aos gestores públicos para investirem na promoção do bem comum, tornando melhor a vida em sociedade. Nas democracias costuma-se dizer que o imposto foi criado pelo próprio povo, por meio dos seus representantes, o que não deixa de fazer sentido. Contudo, não há, na prática, qualquer garantia de retorno qualificado e, na maioria das vezes indireto, dos recursos por meio de bons serviços públicos prestados a todos nós.

Nosso modelo tributário foi estruturado a partir da Constituição Federal de 1988 e teve seu formato central na criação e no alargamento das contribuições sociais, dentre elas a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), tributo parecido com o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), mas

com destinação específica para a Seguridade Social, que abrange recursos para saúde, previdência e assistência social. Desde o começo dos anos 1990, no Brasil, são cobrados sobre o lucro os dois tributos (IRPJ e CSLL) e já foi consolidada por aqui a cobrança de forma separada, ou seja, a CSLL não reduz a base do IRPJ e vice-versa. Portanto, virou prática do mercado tratar a tributação do lucro integrada, como acontece com a cobrança das contribuições federais (PIS+COFINS) sobre as receitas das empresas. Então, é comum ler/ouvir que pagamos 34% de imposto de renda sobre o lucro nas empresas em geral e 45% em bancos e seguradoras (alíquotas vigentes em jan./2021).

A mudança mais significativa na tributação sobre a renda no Brasil aconteceu há 25 anos, quando a Lei n. 9.249/1995 trouxe relevantes dispositivos que representam os pilares da cobrança de IRPJ e CSLL desde então:

- Isenção da cobrança de imposto de renda na distribuição de lucros e dividendos, sem limitação de valor. Assim, todo lucro distribuído para pessoa física deve ser declarado por esta como isento e aquele distribuído para pessoa jurídica pode ser excluído das bases de todos os tributos lá. Seja um lucro de R\$ 100 ou de R\$ 1 bilhão, todo ele será distribuído livre da cobrança de IR.
- Criação do instrumento denominado Juros sobre Capital Próprio (JCP), dedutível para quem paga, sendo tratado pelo fisco como despesa nas bases de IRPJ e CSLL por meio de exclusão ao resultado apresentado na contabilidade da empresa. Por outro lado, na empresa que recebe, tal valor deve ser registrado em receita e incluído nas bases dos tributos. Já se for recebido por pessoa física sofre cobrança única de IR, exclusiva na fonte, com alíquota fixa de 15%. Então, quando uma empresa decide creditar/pagar R\$ 100 a um sócio/acionista, desconta R\$ 15 e realiza o crédito/pagamento¹ de R\$ 85, valor tratado como rendimento exclusivo e assim declarado pela pessoa física.
- A alíquota de imposto de renda cobrado das empresas passou a ser de 25%, com uma parcela fixa de 15% acrescida de adicional de 10% que é exigido sobre o valor que ultrapassar R\$ 20 mil/mês. Na essência, grandes empresas pagam 25% de IR sobre seu lucro tributável, reduzindo apenas R\$ 24 mil (10% de R\$ 240 mil) do ¼ extraído do seu resultado fiscal positivo.
- A alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas (CSLL) passou a ser de 8% para as empresas em geral e de 18% para as instituições financeiras. Atualmente (jan./2021), as alíquotas são de 9% e 20%, respectivamente.

1. O crédito será caracterizado pelo registro contábil no passivo, individualizado por sócio/acionista, já líquido do IRRF de 15%. Este valor poderá ser devolvido ao PL por meio de capitalização, conforme decisão da empresa, sem perda da dedutibilidade autorizada na Lei n. 9.249/1995.

- Portanto, do lucro fiscal, após dedução de crédito/pagamento de juros sobre capital próprio, a tributação alcançava 33% (25% + 8%) para as empresas em geral e 43% para instituições financeiras, seguradoras e algumas outras atividades.
- E toda parcela do lucro líquido distribuída a sócios/acionistas passou a ser realizada sem qualquer cobrança de IRPF². A Receita Federal do Brasil (RFB) só disponibiliza números oficiais entre 2007 e 2018³, mas estima-se que foram pagos, no Brasil, nos vinte anos do século, em torno de R\$ 5 trilhões de lucros sem tributação. Não, você não leu errado, o valor foi esse mesmo: em torno de R\$ 5 trilhões foi o valor desembolsado como dividendos/distribuição de lucros sem qualquer tributação nos últimos vinte anos (2001 a 2020).
- A tabela progressiva de IRPF começava com valor de isenção de R\$ 900, sendo cobrado o percentual de 15% sobre a renda a partir daí⁴. O IPCA acumulado de jan. 1996 até o final de 2020 ficou em torno de 340%⁵ e, se fosse aplicado, teríamos valor de isenção de R\$ 3.960. A tabela de isenção atual libera o IR devido de renda mensal até R\$ 1.904.

O único ponto que mudou desde então foi a alíquota da CSLL, que teve alguns adicionais durante os anos 1990, mas que passou a ser de 9% no início deste século para todas as empresas, exceto as instituições financeiras, seguradoras e algumas outras atividades, que apresentaram variação na alíquota da contribuição conforme cronograma apresentado no quadro seguir:

Alíquota de CSLL nas instituições financeiras e seguradoras no século XXI:

▪ fev./2000 a abr./2007	-	9%
▪ maio/2007 a ago./2015	-	15%
▪ set./2015 a dez./2018	-	20%
▪ jan./2019 a fev./2020	-	15%
▪ desde mar./2020	-	20%

2. Caso o pagamento seja realizado por meio de dividendos, a pessoa física informa na sua declaração anual de imposto de renda (DIRPF) como rendimentos isentos. No caso do pagamento por meio de juros sobre capital próprio, o valor líquido do IRRF de 15% será declarado como rendimento com tributação definitiva ou exclusivo na fonte.
3. Disponível em: <<https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-adeuaneiros/estudos-e-estatisticas>>.
4. Uma renda de R\$ 1.100, por exemplo, teria cobrança de IRPF de R\$ 30, sendo 15% sobre R\$ 200 (1.100 - 900).
5. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>>.

Portanto, na abertura do ano 2021, a tributação sobre o lucro das empresas em geral alcançava 34% (15% + 10% + 9%), enquanto bancos, demais instituições financeiras, seguradoras e alguns outros segmentos pagavam encargo total de 45% (15% + 10% + 20%).

Souza (2020)⁶ produziu qualificada dissertação de mestrado tratando do impacto da majoração da alíquota de CSLL nas instituições financeiras em 2007 e 2015, fazendo interessante comparação da tributação do setor entre 2001 e 2018. Guimarães, Macedo e Cruz (2015)⁷ nos brindaram com uma análise da alíquota efetiva (o valor pago e a despesa em si) de tributos sobre o lucro no Brasil, mostrando pesquisa entre os anos de 2003 e 2013, sinalizando que as empresas foram submetidas a alíquota efetiva normalmente menor que as alíquotas vigentes. Nos dois trabalhos há indicação de publicações semelhantes que inspiraram os autores e provam que o tema é amplo, polêmico e com espaço para desenvolvimento, reflexões e debate.

O presente trabalho teve como base inicial pesquisa realizada no início do ano de 2020 com cem dos maiores grupos empresariais de diversos setores da atividade econômica nas suas demonstrações financeiras entre 2010 e 2019, trazendo despesa de IR+CSLL efetiva (média) de 21% nas mil demonstrações de resultado pesquisadas. Porém, dos oito segmentos trabalhados⁸, o setor financeiro foi aquele que apresentou menor ALÍQUOTA EFETIVA PLENA (na faixa de 14%), em torno de 1/3 da ALÍQUOTA NOMINAL média do período para o setor. Por isso, este artigo será exclusivo para os bancos, a partir de pesquisa realizada em dez das maiores instituições financeiras privadas (incluindo o Banco do Brasil) que operam no Brasil, considerando as demonstrações financeiras consolidadas, publicadas e apresentadas nas respectivas páginas eletrônicas. Assim, o artigo tem a singela pretensão de buscar respostas ou trazer reflexões para perguntas que possam contribuir no apoio aos nossos representantes do Congresso Nacional, que têm a missão de trabalhar no projeto de transformação do modelo tributário atual por meio de uma "reforma tributária cidadã", tão aguardada pela sociedade. As perguntas a serem respondidas/refletidas são as seguintes:

6. SOUZA, Maurício Ferreira de. **Os efeitos da majoração dos tributos diretos sobre as demonstrações contábeis das instituições do sistema financeiro nacional**: uma análise histórica de 2001 a 2018. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/23106>>.
7. GUIMARÃES, Guilherme Otávio Monteiro; MACEDO, Marcelo Alvaro da Silva; CRUZ, Cláudia. Análise da alíquota efetiva de tributos sobre o lucro no Brasil: um estudo com foco na ETRt e na ETRc. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/303744675_Analise_da_Aliquota_Efetiva_de_Tributos_Sobre_o_Lucro_no_Brasil_Um_Estudo_com_foco_na_ETRt_e_na_ETRc>.
8. Além do financeiro, foram pesquisadas empresas/grupos dos setores de petróleo e gás, energia elétrica, telecomunicações, comércio, serviços, indústria pesada e indústria leve.

1. Que tipo de ajuste aumenta/reduz a base de cálculo, a alíquota combinada e, por extensão, a despesa de IR+CSLL e os referidos tributos a pagar nas instituições financeiras? E que tipo de ajuste não interfere nas despesas de IR e CSLL?
2. Qual foi o resultado antes dos tributos sobre o lucro apresentado na contabilidade dos principais bancos privados do Brasil no período de 2010 a 2019?
3. Qual foi o percentual de IR+CSLL desembolsado sobre o LAIR das instituições financeiras pesquisadas e qual o percentual efetivo que representou a despesa com esses tributos no período entre 2010 e 2019?
4. Quais os principais itens que explicam a diferença entre os valores de IR+CSLL calculados pela alíquota nominal cobrada no Brasil e a alíquota efetiva (despesa) suportada pelos principais bancos no período de 2010 a 2019?
5. Há alguma relação entre os números apresentados e os projetos de reforma tributária que estão em análise pelo Congresso Nacional?

2 LUCRO CONTÁBIL X LUCRO TRIBUTÁVEL: DIFERENÇA NA FORMA DE VER O RESULTADO

Toda empresa nasce e se desenvolve com um principal objetivo: gerar caixa. Para tanto, precisará colocar recursos em determinada atividade comercial, industrial, locativa, financeira, de serviços e, com tais recursos, assumir despesas necessárias para produzir receitas que irão montar, compor o seu resultado, que pode ser positivo (receitas maiores que despesas) ou negativo, quando o conjunto de despesas supera as receitas obtidas.

Há uma diferença clássica entre o resultado apresentado pela empresa na sua contabilidade e o resultado exigido pela legislação tributária. No meu livro **Manual de contabilidade tributária** (9. ed., GEN-Atlas, 2017), há explicação detalhada sobre a intensidade da aplicação dessa diferença. Em síntese, a figura a seguir resume o modo de pensar da ciência contábil e do fisco sobre como chegar ao montante sobre o qual serão aplicadas as alíquotas vigentes de IR e CSLL.

MODELO DE APURAÇÃO DO RESULTADO	
CONTABILIDADE	FISCO
ANÁLISE SUBJETIVA	ANÁLISE OBJETIVA

Assim, as diferenças entre o resultado contábil e o fiscal se resumem a dois tipos: permanentes (definitivas) ou temporárias, que serão explicadas na sequência:

As DIFERENÇAS PERMANENTES (DEFINITIVAS) representam divergência técnica, ideológica, difícil, talvez impossível de conciliar. Elas podem acontecer em quatro situações, resumidas e exemplificadas a seguir:

1. Empresa registra uma RECEITA, não reconhecida (tributada) pelo FISCO. Exemplos: Resultado positivo de controladas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial; e subvenções (bens ou direitos) governamentais.
2. Empresa não reconhece (registra no resultado) uma DESPESA, mas o FISCO permite sua dedução nas bases de IR+CSLL. Ex.: pagamento/crédito de juros sobre capital próprio⁹.
3. Empresa registra uma DESPESA que não será aceita (dedutível) pelo FISCO. Exemplos: multas de trânsito, doações em geral e brindes.
4. Empresa não reconhece (registra no resultado) uma RECEITA, porém o FISCO entende que tal valor deve ser integrado ao seu lucro tributável. Ex.: juros sobre capital próprio recebido de empresas controladas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

Os dois primeiros ajustes (1 e 2) REDUZEM a base de cálculo, a alíquota e, naturalmente, a despesa e o IR+CSLL a pagar da empresa/grupo, enquanto os itens finais (3 e 4) AUMENTAM a base, alíquota, despesa e o valor de IR+CSLL a pagar pela empresa/grupo. O detalhe relevante é que tal redução ou aumento é definitivo, pois sinaliza diferença no modo de PENSAR o resultado, influenciando, assim, tanto o pagamento/recebimento quanto a despesa de IR+CSLL.

Já as DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS tratam de itens em que há concordância entre CONTABILIDADE e FISCO em relação ao registro em Receita ou Despesa, com a única diferença de tempos e movimentos. Em alguns momentos, a Contabilidade reconhece primeiro o resultado, em outros é o Fisco. De forma bem simples, RECEITAS ou DESPESAS terão o mesmo valor ao final, mas podem ser registradas em tempos e contas contábeis diferentes em relação à visão fiscal. Há quatro situações possíveis, sempre com um exemplo para ilustrar:

1. DESPESA registrada primeiro pela CONTABILIDADE (de forma subjetiva), com o FISCO aceitando e reconhecendo-a somente depois (de forma objetiva). Ex.: perdas estimadas de crédito e com processos cíveis, fiscais, trabalhistas e administrativos.

9. Como o JCP tem lógica de distribuição de lucro, similar aos dividendos, o valor deve ser reduzido do PL da empresa.

2. PREJUÍZO FISCAL gerado, representando, na essência, "obrigação" do FISCO de devolver à empresa o montante das alíquotas vigentes de IR+CSLL sobre esse prejuízo quando, no futuro, a empresa apresentar LUCRO TRIBUTÁVEL. Essa "obrigação" do FISCO representa um "direito" de a empresa reconhecer na sua CONTABILIDADE uma redução do PREJUÍZO apurado, registrando, no caso, IR+CSLL positivo (diferido) no ativo.
3. RECEITA reconhecida primeiro pela empresa em sua CONTABILIDADE, sendo tributada posteriormente pelo FISCO. Ex.: lucro na venda (a prazo) de bens do ativo imobilizado¹⁰. A empresa registra a receita quando realiza a venda do bem (com lucro), enquanto o FISCO exige a tributação desse lucro pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento.
4. DESPESA permitida antecipadamente pelo FISCO, com registro no ativo na CONTABILIDADE da empresa e a despesa reconhecida apenas no futuro, quando não será dedutível. Ex.: depreciação acelerada de bens do imobilizado, cuja dedução integral é aceita pelo FISCO em período menor que o de efetivo uso pela empresa.

Perceba que os quatro itens listados produzem AUMENTO ou REDUÇÃO na base de cálculo, mas não alteram a despesa de IR+CSLL, sendo tais divergências meramente temporárias, ou seja, ao final do processo não restarão diferenças entre o RESULTADO apresentado pela EMPRESA e aquele exigido/permitido pelo FISCO. Assim, surgem ATIVOS e PASSIVOS que representarão valores a RECEBER/PAGAR e que serão baixados (no futuro) pelo mesmo valor reconhecido no balanço patrimonial, sem qualquer atualização.

Contudo, caso ocorra aumento/redução nas alíquotas de IR+CSLL, esses ativos/passivos deverão ser ajustados em contrapartida com a despesa de IR+CSLL diferida. Conforme apresentado na contextualização, a alíquota da CSLL para instituições financeiras variou ao longo dos últimos quinze anos e os detalhes dessa variação são bem apresentados por Souza (2020) em sua dissertação, com o impacto na DRE demonstrado na parte final do presente artigo.

3 ALÍQUOTA NOMINAL, ALÍQUOTA EFETIVA E SUAS VARIAÇÕES

A partir do entendimento da diferença entre os ajustes permanentes e os temporários, é possível refletir o seguinte:

10. Importante esclarecer que as vendas a prazo são tributadas normalmente. O dispositivo de exclusão se aplica apenas aos bens do ativo não circulante, fora da atividade principal, com a tributação apenas no momento do recebimento.

- A Despesa de IR+CSLL chamada CORRENTE mostra o IR+CSLL a Pagar, refletindo a aplicação das alíquotas vigentes sobre o LUCRO TRIBUTÁVEL, oriundo do resultado apurado na CONTABILIDADE da empresa ajustado pelas adições/exclusões, sejam elas permanentes ou temporárias.
- A Despesa/Receita de IR+CSLL denominada DIFERIDO vai nos informar a aplicação das alíquotas vigentes sobre os AJUSTES TEMPORÁRIOS, com objetivo de ELIMINAR o efeito no resultado causado pelo reconhecimento da Despesa de IR+CSLL Corrente com tais ajustes. Na prática, tal valor, positivo ou negativo, sintetizará o seguinte:
 - POSITIVO representa IR+CSLL que foi pago antecipadamente ao FISCO, sendo, na essência um ADIANTAMENTO de IR+CSLL, registrado no ATIVO em conta denominada Crédito Tributário Diferido.
 - NEGATIVO explica IR+CSLL que a lei permitiu que fosse POSTERGADO e será pago ao FISCO apenas no futuro. O valor deve ser registrado no PASSIVO da empresa, como Débito Tributário Diferido ou Provisão para IR+CSLL Diferido.

A ALÍQUOTA NOMINAL vigente no Brasil alcança 34% nas empresas em geral e 45% nas instituições financeiras no início de 2021, somando as alíquotas de imposto de renda (15% + 10%) e CSLL (20%). Assim, se um banco apresentar um lucro de R\$ 100, teoricamente, deveria informar despesa de IR+CSLL de R\$ 45 com aplicação das alíquotas vigentes.

A ALÍQUOTA EFETIVA¹¹ pode ser desdobrada em duas partes, mas que devem ser muito bem explicadas para não gerar distorção na interpretação dos números que serão apresentados.

- ALÍQUOTA EFETIVA CORRENTE será obtida aplicando a Despesa de IR+CSLL Corrente sobre o Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro e sinalizará o percentual do lucro que foi desembolsado de IR e CSLL.
- ALÍQUOTA EFETIVA PLENA representa o encargo tributário a que foi submetida a instituição analisada. Será obtida pela aplicação da Despesa de IR+CSLL

11. *Effective tax rate* (ETR) seria o termo em inglês. Conforme nos mostram Guimarães, Macedo e Cruz (2015), a ETR vem sendo usada pela literatura como *proxy* para medir o gerenciamento tributário (Mills, Newberry, & Trautman 2002; Shackelford e Shevlin, 2001; Minnick e Noga, 2010; Huseynov e Klam, 2012). Ela é calculada pela divisão entre a despesa com os tributos sobre o lucro dividida pelo resultado antes dos tributos. No caso brasileiro, a despesa total com IR e CSLL dividida pelo resultado antes dos impostos, ou alíquota efetiva de tributos sobre o lucro total (ETRt). Há outra variável utilizada pelos autores brasileiros que é o ETRc, que seria a alíquota efetiva considerando apenas IR+CSLL corrente, e que será utilizada no artigo.

considerando as parcelas corrente e diferida sobre o Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro.

Para que seja possível consolidar a explicação, um exemplo numérico de instituição financeira.

O Banco Estrela tem lucro antes de IR+CSLL de 500, com uma despesa e uma receita, incluídas nesse resultado e que devem ser ajustadas nas bases dos tributos. São elas:

- ✓ Dividendos de investimentos avaliados ao custo de R\$ 80, que representa exclusão permanente ou definitiva, por já ter sido tributado na empresa investida; e
- ✓ Despesa com perdas estimadas de crédito (provisão) de R\$ 200, que representa adição temporária, já que a despesa será dedutível quando tornar-se objetiva ou revertida se a estimativa de gasto não se confirmar.

Assim, as tabelas a seguir nos mostram o cálculo de IR+CSLL (alíquota de 45%), com explicação e composição dos três tipos de alíquotas citadas.

DRE		
LAIR	500	
IR+CSLL Corrente	279	Valor desembolsado, com os ajustes temporários e permanentes.
IR+CSLL Diferido	90	Eliminação do efeito causado pela Ad.. Temporária no valor corrente.
LUCRO LÍQUIDO	311	

LALUR		
LAIR	500	
AD. TEMPORÁRIA	200	Perda de Crédito - Despesa, se acontecer, será dedutível no futuro.
EXCL. PERMANENTE	80	Receita de Dividendos - Não tributada, pois investida já pg. IR+CSLL.
LUCRO FISCAL	620	
IR+CSLL - 45%	279	

ALÍQUOTA NOMINAL	15% + 10% + 20%	45%
ALÍQUOTA EFETIVA CORRENTE	IR+CSLL CORRENTE / LAIR	55,8%
ALÍQUOTA EFETIVA PLENA	IR+CSLL TOTAL / LAIR	37,8%

Então, é possível afirmar que o Banco Estrela desembolsou quase 56% do seu lucro (R\$ 279), mas parte desse desembolso (R\$ 90) representou mero adiantamento ao fisco, sendo devolvido quando tal adição temporária for liquidada por meio da exclusão, que deve acontecer em período futuro. Portanto, a alíquota efetiva que realmente impactou o patrimônio líquido do Banco Estrela foi 37,8% e não 55,8%, por isso o termo PLENA integrou à ALÍQUOTA EFETIVA.

4 AS PRINCIPAIS EXCLUSÕES PERMANENTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Antes de entrar nos números e mostrar como foi a tributação dos principais atores do sistema financeiro nacional nos anos 2010, torna-se relevante apresentar os itens que reduziram a ALÍQUOTA EFETIVA PLENA dos bancos no Brasil no período.

4.1 Juros sobre capital próprio

Criado na mesma Lei (n. 9.249/1995) que isentou o imposto de renda cobrado sobre os dividendos e lucros distribuídos, o pagamento de juros sobre capital próprio representa o principal motivo que explica a redução da tributação das empresas de grande porte no Brasil. Na prática, o JCP é o pagamento de dividendos com outra embalagem e benefício tributário maior que esses.

Suponha que o Banco da Praça apresentou um LAIR de R\$ 10 milhões em 2020 e decida distribuir lucros a seu único acionista pessoa física chamado Zé no valor líquido (hipotético) de R\$ 3,4 milhões. Há duas opções para realizar tal distribuição: dividendos ou juros sobre capital próprio. Na tabela comparativa a seguir observe os números das duas opções, seus benefícios e o impacto no patrimônio líquido do banco e na declaração de imposto de renda do Zé, que é seu único acionista.

PG dividendos x JCP valores em R\$ mil	Dividendos	Juros s/ cap. próprio
Lucro Antes do IR+CSLL	10.000	10.000
(-) Pg. de Juros sobre Capital Próprio	-	4.000
Lucro Tributável	10.000	6.000
IR+CSLL – 45% ¹²	4.476	2.676

12. No cálculo foi aplicada alíquota combinada de 45%, mas reduzido o montante de R\$ 24 mil, que representa 10% sobre o valor de R\$ 240 mil (parcela em que não há cobrança do adicional de IR).

Lucro Líquido	5.524	3.324
(-) Dividendos	3.400	-
Aumento no PL do Banco da Praça	2.124	3.324
Recebimento (Líquido) do Zé	3.400	3.400 ¹³
Zé Declara o Rendimento na sua DIRPF	Isento	Exclusivo na Fonte
Ganho no PL do Banco da Praça com JCP	1.200	

Fonte: Lei n. 9.249/1995, com valores aleatórios de LAIR e lucros distribuídos, em exemplo desenvolvido pelo autor.

Conseguiu entender o motivo que torna o JCP instrumento ainda melhor que o pagamento dos isentos dividendos? No pagamento de dividendos, o banco (que é do Zé) foi submetido a tributação de 45%, enquanto no pagamento de JCP há cobrança apenas do IR retido na fonte de 15%. Assim, no exemplo didático, o Banco da Praça economizou R\$ 1.200 mil com a escolha do JCP, o que aumentou diretamente seu PL. Este valor (1.200) pertence, em última análise, ao acionista Zé e representa 30% do JCP pago (valor bruto de R\$ 4 mil). Esse percentual é a diferença entre o valor economizado pelo banco de 45% (IR+CSLL) menos a tributação exclusiva de IR na fonte de 15% que o Zé foi submetido.

4.2 Variação cambial dos investimentos no exterior

Os bancos em geral, com objetivo de minimizar os efeitos no resultado referentes à exposição da variação cambial dos investimentos no exterior, líquida dos respectivos efeitos fiscais, realizam operações de derivativos em moeda estrangeira (*hedge*).

O resultado dessas operações é computado na apuração das bases dos impostos e contribuições sociais, de acordo com a sua natureza. Contudo, a variação cambial dos investimentos no exterior não é considerada nas referidas bases, conforme legislação fiscal vigente, sendo excluída, quando positiva, ou, adicionada, quando negativa, nas bases de IR e CSLL.

Portanto, toda vez que uma instituição reconhece essa variação cambial positiva, há aumento líquido de ativo, com contrapartida em resultado (patrimônio

13. Valor bruto de R\$ 4 mil tem IRRF de 15% (600), restando o líquido de R\$ 3.400.

líquido) sem cobrança dos tributos sobre o lucro. O mesmo acontece com o inverso, se a variação cambial for negativa.

Pela complexidade do tema, recomenda-se a leitura do livro organizado pelo Professor Roberto Quiroga Mosquera **O direito tributário e o mercado financeiro e de capitais** (Dialética, 2010), especificamente o artigo sobre "A tributação dos derivativos: conceito, dedutibilidade e discussões mais recentes", de autoria de Elidie Palma Bifano.

4.3 Resultado positivo de investimentos avaliados (ou não) pelo método de equivalência patrimonial (MEP) e dividendos recebidos

Como a pesquisa foi realizada em demonstrações financeiras consolidadas, tais ajustes podem representar algumas situações específicas:

- receita reconhecida em investimentos em coligadas e controladas em conjunto, que não entram na consolidação. O resultado positivo de MEP excluído foi a porcentagem de participação na empresa investida, líquido após cobrança dos seus tributos sobre o lucro;
- os dividendos recebidos oriundos dos investimentos não avaliados pelo MEP; e
- as participações em empresas (com lucro) controladas e coligadas avaliados pelo MEP de empresas não financeiras, que entram na consolidação. Como tais empresas são submetidas a alíquota combinada de 34% em vez de 45%, essa diferença de 11% em cada resultado (positivo ou negativo) lá apurado deve ser ajustada.

4.4 Variação na alíquota de CSLL

O saldo (líquido) de créditos tributários diferidos em jan./2010 era em torno de R\$ 64 bilhões, passando a ser de R\$ 199 bi em dez./2019¹⁴. Conforme explicado na introdução, a alíquota de CSLL aumentou de 15% para 20% a partir de 2015, valendo até o final de 2018. Ficou em 15% durante o ano de 2019, retornando ao percentual de 20% no início de 2020. Assim, em dois momentos do período analisado, foi necessário aumentar o saldo do ativo, por conta do aumento da alíquota, em 2015 e em 2019. A contrapartida do aumento foi em despesa de IR+CSLL diferido e será apresentada separadamente no final do trabalho.

14. Nos primeiros nove meses de 2020, o ativo fiscal diferido oriundo de adições temporárias e prejuízos fiscais aumentou em torno de R\$ 67 bi (+ de 1/3 do saldo de dez./2019) nos dez bancos analisados, conforme detalhes no final do artigo.

5 A METODOLOGIA E OS NÚMEROS UTILIZADOS PARA FUNDAMENTAR O ARTIGO

O Relatório de Economia Bancária divulgado em junho de 2020 pelo Banco Central do Brasil informa que os cinco maiores bancos do país (Bradesco, Itaú, Santander, Caixa e BB) detinham 81% do total dos ativos do sistema financeiro nacional e que mais de 83% dos empréstimos e depósitos em todo o país foram feitos pelas cinco instituições financeiras em 2019.

Por conta do caráter específico do artigo, ficaram de fora os bancos 100% estatais, como a Caixa, o BNDES e o Banco do Nordeste do Brasil (BNB). A Caixa, por exemplo, tem a seguinte posição no período 2010-2019, quando capturados seus números (em R\$ bilhões):

DRE da Caixa no período de 2010 a 2019 (R\$ bi)		
✓ Lucro Antes de IR+CSLL	-	65,8
✓ (-) IR+CSLL Corrente	-	8,4
✓ (+) IR+CSLL Diferido	-	23,5
✓ Lucro Líquido	-	80,9

Perceba que a Despesa de IR+CSLL ficou positiva em R\$ 15,1 bi (23,5 - 8,4). Então, se fosse incluída a Caixa no estudo, seria ainda menor (11,2%) a ALÍQUOTA EFETIVA PLENA, pois o banco estatal derrubaria a média.

O Banco do Brasil, embora seja público, entrou na pesquisa por ser um banco comercial, com características similares às de seus concorrentes e por possuir capital privado. Na página <<https://ri.bb.com.br/o-banco-do-brasil/composicao-acionaria/>> o BB informa que seu capital tem 50,0000011% de propriedade da união, que o controla. Há 0,4% de ações em tesouraria, com 49,6% de *Free Float*, sendo 28,9% de investidores no país e 20,6% de investidores estrangeiros.

Então, a pesquisa contemplou os dez maiores bancos privados do Brasil, sempre trabalhando com demonstrações financeiras consolidadas (BR Gaap). A escolha pelo consolidado se justifica para analisar os números do grupo e não apenas do controlador isoladamente, eliminando eventuais distorções.

A lista com os dez bancos será apresentada na tabela a seguir, mostrando ativo e patrimônio líquido no início do período (jan./2010) e no final (dez./2019) e o lucro líquido acumulado (valor nominal) nos dez anos (2010 a 2019), informando o montante distribuído de lucros no mesmo período, por meio de dividendos ou de juros sobre capital próprio.

Bancos Valores em R\$ bi- lhões jan./10	Ativo total		Patr. líquido		Lucro líq. 2010 a 2019	Divid. + JCP 2010 a 2019
	dez./19	jan./10	dez./19			
Itaú	608	1.739	63	143	203	100
Banco do Brasil	709	1.469	36	109	139	49
Bradesco	506	1.359	42	134	149	63
Santander	342	857	64	71	63	48
Safra	143	191	5,7	12	16	9
BTG Pactual	50	164	5,1	21	29	10
Citibank	42	92	5	9,5	9,3	5,2
ABC do Brasil	10	36	1,2	4	3,4	1,4
Daycoval	7	35	1,7	3,7	4,5	2,5
Rabobank	7	32	0,5	3,5	2	1
TOTAL	2.424	5.974	224,2	510,7	618,2	289,1
AUMENTO	R\$ bi	3.550		286,5		46,8% do lucro foi distribuído nos 10 anos
	%	146%		128%		
Os quatro maiores (Itaú, BB, Bradesco e Santander) respondem por, aproximadamente, 90% do total						

Obs.: IPCA do período = 76%. Taxa Selic acumulada de 155%.

Fonte: páginas eletrônicas das instituições financeiras, com dados organizados pelo autor.

Como foi possível observar, os quatro principais bancos privados (BB incluído) representam em torno de 90% da amostra, com Safra + BTG compondo aproximadamente 6%, deixando 4% para as outras quatro instituições financeiras. Teoricamente, considerando o PL inicial (global) em 2010 de R\$ 224 bi + o Lucro Líquido de R\$ 618 bi – os Dividendos distribuídos de R\$ 289 bi deveria dar um PL total de R\$ 553 bi (224 + 618 – 289) e não os quase R\$ 511 bi informados em dez./2019. Porém, há outros ajustes no PL dos bancos que não foram abertos aqui, como ajustes de avaliação patrimonial e recompra de ações, por exemplo, que reduziram o PL das instituições financeiras no período.

6 NÚMEROS E DETALHES DA TRIBUTAÇÃO DOS PRINCIPAIS BANCOS QUE ATUARAM NO BRASIL NO PERÍODO DE 2010 A 2019

Esta talvez seja a parte mais esperada do trabalho, quando serão apresentados os números e os detalhes sobre a cobrança de IR e CSLL dos dez maiores bancos privados que atuam no Brasil no período entre 2010 e 2019. Pela relevância, serão apresentados seis subtópicos:

- um para cada um dos quatro principais bancos: Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Santander;
- um para apresentar os números integrados de BTG Pactual com o Banco Safra; e
- um subtópico para trazer os números integrados das quatro instituições de médio porte que completam o grupo dos dez maiores bancos. São eles, em ordem alfabética: ABC do Brasil, Citibank, Daycoval e Rabobank¹⁵.

6.1 Itaú

Fundado no início de 1945, o Itaú é o principal banco privado brasileiro, com valor de mercado em 31 dez. 2019 de quase R\$ 312 bilhões e ativo total de R\$ 1.739 bilhão, sendo quase R\$ 707 bi em operações de crédito. Analisando a tabela extraída da DRE publicada em cada um dos últimos dez anos (2010 a 2019), é possível perceber o quanto o resultado tem peso significativo no crescimento do Banco Itaú. Observe que o lucro líquido do período de 2010 a 2019 é bem maior que seu patrimônio líquido atual, informado em 31 dez. 2019.

DRE ITAÚ - em R\$ milhões	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	SOMA
LAIR	20.336	18.481	17.531	19.793	27.245	14.740	35.958	32.891	31.533	31.104	249.612
IR+CSLL Corrente	4.128	7.030	8.076	8.191	7.717	8.562	4.503	5.158	4.780	10.125	68.270
IR+CSLL Diferido	1.758	4.174	4.852	4.489	1.280	17.778	9.707	3.711	1.455	5.868	21.810
LUCRO LÍQUIDO	14.450	15.625	14.307	16.091	20.808	23.956	21.748	24.022	25.298	26.847	203.152
% de IR+CSLL (Pg.)	20,3%	38,0%	46,1%	41,4%	28,3%	58,1%	12,5%	15,7%	15,2%	32,6%	27,4%
% de IR+CSLL (DESP.)	28,9%	15,5%	18,4%	18,7%	23,6%	62,5%	39,5%	27,0%	19,8%	13,7%	18,6%
DIVIDENDOS + JCP	4.483	3.207	5.296	4.974	6.995	8.440	9.221	10.590	19.842	27.287	100.335

Fonte: <<https://www.itaubank.com.br/relacoes-com-investidores/listresultados.aspx?idCanal=lyyjtVJ4BExsF2fi1Kfy0Q0>>, com dados organizados pelo autor do artigo.

15. Teoricamente, o Banco Votorantim (BV) deveria ser incluído na pesquisa, por ser maior que os quatro bancos citados. Todavia, o BV tem o BB como acionista, em parceria com o Grupo Votorantim, já sendo incluído indiretamente na análise.

O Banco Itaú apresentou um lucro antes de calcular os tributos (IR e CSLL) de quase R\$ 250 bilhões. Embora tenha desembolsado R\$ 68 bilhões (27,4% do lucro) de IR e CSLL no período, registrou no ativo uma parte desse pagamento (R\$ 22 bi) referente aos dois tributos, na conta Crédito Tributário Diferido, em contrapartida ao resultado do exercício, ou seja, esse valor de R\$ 22 bi se incorporou ao patrimônio líquido do Itaú a partir de 2010, com a despesa de IR+CSLL ficando em R\$ 46 bi (68 – 22) no período 2010-2019.

Veja a seguir uma segunda tabela apresentando os principais itens que compõem o saldo líquido desses créditos tributários diferidos, comparando a posição entre jan./2010 e dez./2019:

Item	Valores em R\$ milhões	jan./2010	dez./2019	V a r i a ç ã o 2010 a 2019
Provisão para Perdas Estimadas de Crédito (PDD)		7.827	25.941	18.114
Provisões Cíveis, Fiscais e Trabalhistas		2.345	6.208	3.863
Prejuízo Fiscal e Base Negativa em Controladas		2.990	2.142	848
Outros (Direitos, líquido das obrigações)		4.128	5.348	1.220
Saldo – Crédito Tributário Diferido		17.290	39.639	22.349
Ativo total consolidado		608.273	1.738.713	1.130.440
% de crédito tributário diferido s/ ativo		2,8%	2,3%	2,0%

Fonte: <<https://www.itaubank.com.br/relacoes-com-investidores/listresultados.aspx?idCanal=lyyjtVJ4BExsF2f1Kfy0Q>> com dados organizados pelo autor do artigo.

Como foi possível perceber, o Banco Itaú apresentou diversas despesas que reduziram seu lucro, principalmente provisões para perdas estimadas de crédito, em processos cíveis, fiscais e trabalhistas. Porém, a legislação tributária não permitiu a dedução dessas despesas por entender que tais registros apresentam subjetividade. O fisco irá permitir a dedutibilidade dessas despesas sim, mas apenas quando elas atingirem critérios objetivos de apuração. Enquanto isso, o Itaú adicionou tais valores em suas bases de IR e CSLL, pagando durante os dez anos (2010 a 2019) R\$ 21,8 bilhões nos dois tributos por conta de tais adições. Um dia, certamente, as despesas provisionadas ao longo dos dez anos, poderão trilhar dois caminhos:

1º SERÃO CONFIRMADAS, tornando-se dedutíveis assim que forem cumpridas as determinações da legislação tributária. Quando e se tal fato acontecer,

os valores serão liquidados, sendo reduzidos os passivos referentes aos processos cíveis, fiscais e trabalhistas em contrapartida com o caixa (pagamento). Na parte do crédito, seria reduzida a conta retificadora do ativo (PDD) em contrapartida à baixa da operação de crédito correspondente, por conta de eventual não recebimento. Nas duas situações, será permitida a exclusão nas bases de IR e CSLL; ou

2º SERÃO ESTORNADAS, pela não ocorrência da expectativa projetada. No caso, será baixado o passivo ou a conta retificadora do ativo (PDD) em contrapartida com receita de reversão de provisão. Essa receita será excluída das bases de IR e CSLL, reduzindo-as.

Portanto, pode-se afirmar, com segurança, que o Banco Itaú, durante o período de dez anos (2010 a 2019):

- apresentou LAIR de **R\$ 249,6 bilhões**;
- pagou IR+CSLL de **R\$ 68,3 bi**, correspondendo a pouco mais de 27% do seu lucro, mas,
- parte deste pg. de IR+CSLL (**R\$ 21,8 bi**) representou adiantamento para o Fisco (Receita Federal do Brasil – RFB), com o valor desembolsado sendo reconhecido em seu ativo para ser compensado nos próximos anos, quando os itens descritos forem realizados. Então,
- o Itaú apresentou Despesa de IR+CSLL no período de APENAS 18,6% sobre seu lucro. Essa foi sua alíquota efetiva entre 2010 e 2019. A alíquota nominal do período foi 42,3%¹⁶. Portanto, o banco teve de alíquota efetiva menos da metade da sua alíquota nominal;
- a participação dos créditos tributários diferidos no total do ativo foi reduzida nos dez anos, pois representava 2,8% do total em 2010, caindo para 2,3% em 2019. Estava acima da média dos dez maiores em 2010, ficando bem menor depois de dez anos.

Aí surge outra interessante pergunta: quais motivos justificaram essa diferença tão grande? A partir dos dados públicos disponibilizados pela instituição, se aplicada a alíquota nominal (média ponderada) de 42,3% sobre seu lucro no somatório dos dez anos, teríamos despesa de IR+CSLL de R\$ 105.601 milhões. Como a despesa líquida no período montou R\$ 46.460 milhões, há diferença

16. Média ponderada com o LAIR da instituição, pois tivemos alíquotas de 40% entre 2010 e 2014 e em 2019, com aplicação de 45% no período entre 2015 e 2018. A partir de 2020, a alíquota combinada de IR+CSLL voltou a ser 45%.

de R\$ 59.141 milhões. Em outras palavras, se realmente o Banco Itaú tivesse assumido despesa de IR e CSLL pelas alíquotas vigentes no Brasil apresentaria um lucro menor em R\$ 59 bi durante os dez anos, reduzindo seu PL no mesmo montante. Observe a seguir o que foi possível extrair nas informações públicas disponibilizadas pelo banco como justificativas para explicar essa “Despesa de IR+CSLL menor” em mais de R\$ 59 bi:

Lucro antes de IR+CSLL entre 2010 e 2019 (em R\$ bilhões)	249,6
Despesa de IR+CSLL pela aplicação da Alíquota (Nominal) de 42,3%	105,6
Despesa de IR+CSLL apurada na DRE entre 2010 e 2019	46,5
Exclusões permanentes que justificaram despesa de IR+CSLL menor	59,1
▪ Juros sobre capital próprio pagos aos acionistas	25,2
▪ Variação cambial de investimentos no exterior	13,7
▪ Variação na alíquota da CSLL (aumento de 40% para 45%)	6,7
▪ Resultado positivo de participação em controladas não consolidadas	1,6
▪ Outros valores/Itens não identificados	11,9

Fonte: <<https://www.itaubr.com.br/relacoes-com-investidores/listresultados.aspx?idCanal=lyyjtVJ4BEsF2fi1Kfy0Q>> com dados organizados pelo autor do artigo.

6.2 Banco do Brasil

Mais antigo banco do país, o Banco do Brasil foi criado em 1808 e atualmente possui acionistas privados, embora continue com controle da União, por isso está entrando na análise. O BB tinha valor de mercado em 31 dez. 2019 de mais de R\$ 150 bilhões e ativo total de R\$ 1.469 bilhão, sendo aproximadamente R\$ 621 bi em operações de crédito. A seguir, serão apresentados dados consolidados do seu resultado nos últimos dez anos, sendo inicialmente a tabela extraída da DRE publicada em cada ano:

DRE BB - em R\$ milhões	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	SOMA
LAIR	17.025	16.941	16.602	22.592	14.610	10.544	13.356	16.712	19.026	13.783	161.191
IR+CSLL Corrente	6.245	4.790	6.854	7.771	3.552	6.094	6.584	3.291	3.304	4.900	53.385
IR+CSLL Diferido	924	67	2.614	1.778	1.656	11.778	2.936	760	1.463	11.760	31.290
LUCRO LÍQUIDO	11.704	12.218	12.362	16.599	12.714	16.228	9.708	12.661	14.259	20.643	139.096
% de IR+CSLL (Pg.)	36,7%	28,3%	41,3%	34,4%	24,3%	57,8%	49,3%	19,7%	17,4%	35,6%	33,1%
% de IR+CSLL (DESP.)	31,3%	27,9%	25,5%	26,5%	13,0%	53,9%	27,3%	24,2%	25,1%	49,8%	13,7%
DIVIDENDOS + JCP	4.706	4.894	4.924	6.324	4.513	5.739	2.354	3.229	5.154	6.733	48.570

Fonte: <<https://ri.bb.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>> com dados organizados pelo autor do artigo.

O Banco do Brasil apresentou nos últimos dez anos (2010 a 2019) um lucro antes de calcular os tributos (IR e CSLL) de R\$ 161 bilhões. Embora tenha desembolsado R\$ 53 bi (33% do lucro) de IR e CSLL no período, registrou no ativo o montante correspondente a R\$ 31 bi (19%) referente a esse desembolso dos dois tributos, na conta Crédito Tributário Diferido (ativo), em contrapartida ao resultado do exercício, ou seja, esse valor de R\$ 31 bi se incorporou ao patrimônio líquido do BB entre 2010 e 2019. A despesa efetiva de IR+CSLL ficou na faixa de R\$ 22 bi (53 – 31).

Veja a seguir uma segunda tabela apresentando os principais itens que compõem o saldo líquido desses créditos tributários diferidos, comparando a posição entre jan./2010 e dez./2019:

Item	Valores em R\$ milhões	jan./2010	dez./2019	Var. 2010 a 2019
Provisão para Perdas Estimadas de Crédito (PDD)		7.812	28.404	18.114
Provisões Passivas (Diversas)		6.342	14.204	3.863
Ajustes Patrimoniais Negativos de Plano de Benefícios ¹⁷		-	10.136	10.136
Prejuízo Fiscal e Base Negativa em Controladas		949	2.510	1.561
Outros (Direitos, líquido das obrigações)		2.024	2.151	127
Saldo - Crédito Tributário Diferido		17.127	57.405	40.278
Ativo total consolidado		708.549	1.469.223	760.674
% de crédito tributário diferido s/ ativo		2,4%	3,9%	5,3%

Fonte: <<https://ri.bb.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>> com dados organizados pelo autor do artigo.

17. Ajuste realizado diretamente em resultado, na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial, por isso não passa pelo resultado, sendo ajustado diretamente no patrimônio líquido.

Como foi possível perceber, o Banco do Brasil apresentou diversas despesas que reduziram seu lucro, principalmente provisões para perdas estimadas de crédito, processos fiscais, cíveis, trabalhistas e outras. Porém, a legislação tributária não permitiu a dedução desse relevante volume de despesas por entender que tais registros apresentam subjetividade. O fisco irá aceitar as despesas apenas quando elas atingirem critérios objetivos de apuração. Enquanto isso, o Banco do Brasil adicionou tais valores em suas bases de IR e CSLL, pagando durante os dez anos (2010 a 2019) R\$ 31,3 bilhões por conta de tais adições. Um dia, certamente, as despesas provisionadas ao longo dos dez anos poderão seguir dois caminhos:

1º SERÃO ESTORNADAS, pela não ocorrência da expectativa projetada. Assim, será baixado o passivo ou a conta retificadora do ativo (PDD) em contrapartida com receita de reversão de provisão. Essa receita será excluída das bases de IR e CSLL, reduzindo-as; ou

2º SERÃO CONFIRMADAS, tornando-se dedutíveis assim que forem cumpridas as determinações da legislação tributária. Quando e se tal fato acontecer, os valores serão liquidados, sendo os passivos referentes aos processos cíveis, fiscais e trabalhistas baixados em contrapartida com o caixa (pagamento), enquanto a conta retificadora do ativo (PDD) será baixada em contrapartida com a redução da operação de crédito correspondente. Nas duas situações, será permitida a exclusão nas bases de IR e CSLL.

Portanto, pode-se afirmar, com segurança, que, durante o período de dez anos (2010 a 2019), o Banco do Brasil:

- apresentou LAIR de R\$ 161,2 bilhões;
- pagou IR+CSLL de R\$ 53,4 bi, correspondendo a quase 1/3 do seu lucro; mas,
- parte deste pg. de IR+CSLL (R\$ 31,3 bi) representou adiantamento para a RFB, com o valor reconhecido em seu ativo para ser compensado nos próximos anos, quando os itens descritos forem realizados; então,
- o BB apresentou Despesa de IR+CSLL no período de R\$ 22,1 bilhões (53,4 – 31,3), representando apenas 13,7% do seu lucro. Essa foi sua alíquota efetiva entre 2010 e 2019. A alíquota nominal do período ficou em 41,8%¹⁸. Portanto, o Banco do Brasil apresentou alíquota efetiva que corresponde a menos de 1/3 da sua alíquota nominal.

18. Média ponderada com o LAIR da instituição, pois tivemos alíquotas de 40% entre 2010 e 2014 e em 2019, com aplicação de 45% no período entre 2015 e 2018. A partir de 2020, a alíquota combinada de IR+CSLL voltou a ser 45%.

Aí surge outra interessante pergunta: quais motivos justificaram essa diferença tão grande de despesa de IR+CSLL no Banco do Brasil? Bom, com os dados públicos disponibilizados pela instituição, se aplicada a alíquota nominal (média ponderada) de 41,8% teríamos despesa de IR+CSLL de R\$ 67.458 milhões. Como a despesa líquida nos dez anos montou R\$ 22.095 milhões, há diferença de R\$ 45.363 milhões, que precisa de explicação.

Em outras palavras, se realmente o BB tivesse assumido despesa de IR e CSLL pelas alíquotas vigentes no Brasil, teria um lucro menor em R\$ 45 bi durante os dez anos, reduzindo seu PL no mesmo montante. Observe a seguir o que foi possível extrair nas informações públicas disponibilizadas pelo banco, como justificativas para explicar essa "Despesa de IR+CSLL menor" em mais de R\$ 45 bi:

Lucro antes de IR+CSLL entre 2010 e 2019 (em R\$ bi)	161,2
Despesa de IR+CSLL pela aplicação da Alíquota (Nominal) de 41,8%	67,5
Despesa de IR+CSLL Apurada na DRE entre 2010 e 2019	22,1
Exclusões permanentes que justificaram despesa de IR+CSLL menor	45,4
Juros sobre capital próprio pagos aos acionistas	15,7
Resultado positivo de controladas não consolidadas ¹⁹	12,4
Variação na alíquota da CSLL (aumento de 40% para 45%)	8,6
Outros valores/Valores não identificados	8,7

Fonte: <<https://ri.bb.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>> com dados organizados pelo autor do artigo.

6.3 Bradesco

Fundado em 1943, o Bradesco é um dos principais bancos brasileiros, com valor de mercado em 31 dez. 2019 de R\$ 282 bilhões e ativo total de R\$ 1.359 bilhão, sendo mais de R\$ 600 bi em operações de crédito. A seguir serão apresentados dados consolidados do seu resultado nos últimos dez anos, sendo inicialmente a tabela extraída da DRE publicada em cada ano:

19. Participação não controladora no Banco Votorantim, Cielo, Elo Participações e Cateno Gestão de Contas de Pagamento.

DRE BRADESCO - em R\$ milhões	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	SOMA
LUCRO ANTES DE IR+CSLL	14.600	14.633	14.335	14.150	19.997	9.113	27.160	20.029	23.947	16.179	174.143
IR+CSLL Corrente	6.185	6.296	6.935	6.112	7.884	7.330	8.805	7.335	5.928	7.751	70.561
IR+CSLL Diferido	1.729	2.831	4.049	4.070	3.089	15.513	3.169	2.191	1.231	14.305	45.839
LUCRO LÍQUIDO	10.144	11.168	11.449	12.108	15.202	17.296	15.186	14.885	19.250	22.733	149.421
% de IR+CSLL (Pg.)	42,4%	43,0%	48,4%	43,2%	39,4%	80,4%	32,4%	36,6%	24,8%	47,9%	40,5%
% de IR+CSLL (DESP.)	30,5%	23,7%	20,1%	14,4%	24,0%	89,8%	44,1%	25,7%	19,6%	40,5%	14,2%
DIVIDENDOS + JCP	3.369	3.740	3.895	4.078	5.055	6.035	6.976	7.204	7.299	15.874	63.525

Fonte: <https://www.bradesco.com.br/site/BradescoRI/Paginas/informacoesaomercado/191_relatorioseplanilhas.aspx> com dados organizados pelo autor do artigo.

O Bradesco apresentou um lucro antes de calcular os tributos (IR e CSLL) de R\$ 174 bi. Embora tenha desembolsado R\$ 71 bi (40,5% do lucro) de IR e CSLL no período, registrou no ativo o montante correspondente a R\$ 46 bi referente aos dois tributos, na conta Crédito Tributário Diferido, em contrapartida ao resultado do exercício, ou seja, se incorporou ao patrimônio líquido do banco desde 2010. Portanto, sua despesa efetiva de IR+CSLL ficou em apenas R\$ 25 bi, correspondendo a pouco mais de 14% do lucro antes dos tributos.

Um dado interessante é que, dos quatro grandes bancos, o Bradesco é o que tem a maior alíquota efetiva corrente, conforme pode ser aferido na pequena tabela a seguir:

Bancos	Alíquota efetiva		Observa-se que a média da ALÍQUOTA EFETIVA PLENA e CORRENTE dos quatro grandes bancos é praticamente igual à média geral. O Bradesco tem a maior alíquota efetiva corrente, sendo o banco que fez o maior desembolso, mais de 40% do seu lucro, alíquota próxima da nominal. O Bradesco foi o banco com a maior evolução no saldo de crédito tributário diferido no ativo.
	Corrente	Plena	
Bradesco	40,5%	14,2%	
Banco do Brasil	33,1%	13,7%	
Itaú	27,4%	18,6%	
Santander	23,8%	0,7%	
Média dos quatro	32,0%	14,3%	

Fonte: Páginas eletrônicas dos bancos, com dados organizados pelo autor do artigo.

Veja a seguir a tabela apresentando os principais itens que compõem o saldo líquido desses créditos tributários diferidos, comparando a posição entre jan./2010 e dez./2019:

Item	Valores em R\$ milhões	jan./2010	dez./2019	Varição 2010 a 2019
Provisão para Perdas Estimadas de Crédito (PDD)		7.724	38.568	30.844
Provisões Cíveis, Fiscais e Trabalhistas		3.376	10.463	7.087
Prejuízo Fiscal e Base Negativa em Controladas		1.119	7.883	6.764
Outros (Direitos, líquido das obrigações)		513	2.415	2.928
Saldo - Crédito Tributário Diferido		11.706	59.329	47.623
Ativo total consolidado		506.223	1.359.139	852.916
% de crédito tributário diferido s/ ativo		2,3%	4,4%	5,6%

Fonte: <https://www.bradesco.com.br/site/BradescoRI/Paginas/informacoesaomercado/191_relatorioseplanilhas.aspx> com dados organizados pelo autor do artigo.

O Bradesco, assim como o Itaú e o BB, teve muitas despesas reduzindo seu lucro, principalmente provisões para perdas estimadas de crédito, cíveis, fiscais e trabalhistas. Porém, a legislação tributária não permitiu a dedução desse relevante volume de despesas por entender que tais registros apresentam subjetividade. O fisco irá permitir a dedução das despesas apenas quando elas atingirem critérios objetivos de apuração. Enquanto isso, o Bradesco adicionou tais valores em suas bases de IR e CSLL, pagando durante os dez anos (2010 a 2019) o valor total de R\$ 45.839 milhões nos dois tributos, como se fosse um adiantamento. Um dia, certamente, as despesas provisionadas ao longo dos dez anos, poderão seguir dois caminhos:

1º SERÃO CONFIRMADAS, tornando-se dedutíveis assim que forem cumpridas as determinações da legislação tributária. Quando e se tal fato acontecer, os valores serão liquidados, sendo os passivos cíveis, fiscais e trabalhistas em contrapartida com o caixa (pagamento) e a conta retificadora do ativo (PDD) em contrapartida à baixa da operação de crédito correspondente. Nas duas situações, será permitida a exclusão nas bases de IR e CSLL; ou

2º SERÃO ESTORNADAS, caso a expectativa projetada de perdas não se confirme. Se isso acontecer, o passivo deverá ser baixado em contrapartida com a conta de receita de reversão de provisão. A mesma conta de receita será a contrapartida da conta retificadora do ativo (PDD), se a perda de crédito estimada não se materializar. Essa receita de reversão será excluída das bases de IR e CSLL, reduzindo-as.

Portanto, é possível afirmar que o Bradesco, durante o período de dez anos (2010 a 2019):

- apresentou LAIR de R\$ 174,1 bilhões;
- pagou IR+CSLL de R\$ 70,6 bi, correspondendo a mais de 40% do seu lucro. Mas,
- a maior parte deste pg. de IR+CSLL (R\$ 45,8 bi) representou adiantamento para a Receita Federal do Brasil (RFB), com o valor reconhecido em seu ativo para ser compensado nos próximos anos, quando os itens descritos forem realizados. Então,
- o Bradesco apresentou Despesa de IR+CSLL de apenas R\$ 24,8 bi (70,6 - 45,8), representando 14,2% do seu LAIR. Essa foi sua alíquota efetiva nos dez anos, com alíquota nominal de 42,3%. Portanto, o banco teve de alíquota efetiva pouco mais de 1/3 da alíquota nominal.

Aí surge a mesma pergunta feita nos casos do Itaú e do Banco do Brasil: quais motivos justificaram essa diferença tão grande? A partir dos dados públicos disponibilizados pela instituição, se aplicada a alíquota nominal (média ponderada) de 42,3% teríamos despesa de IR+CSLL de R\$ 73.670 milhões. Como a despesa líquida nos dez anos montou R\$ 24.722 milhões, encontramos uma diferença de R\$ 48.948 milhões. Observe, a seguir, o que foi possível extrair nas informações públicas disponibilizadas pelo Bradesco, como justificativas para explicar essa "Despesa de IR+CSLL menor em quase R\$ 49 bi.

Lucro antes de IR+CSLL entre 2010 e 2019 (em R\$ bi)	174,1
Despesa de IR+CSLL pela aplicação da Alíquota (Nominal) de 42,3%	73,7
Despesa de IR+CSLL Apurada na DRE entre 2010 e 2019	24,7
Exclusões permanentes que justificaram despesa de IR+CSLL menor	49,0
Juros sobre capital próprio pagos aos acionistas	21,1
Varição na alíquota da CSLL (aumento de 40% para 45%)	10,7
Varição cambial de investimentos no exterior	7,2
Resultado positivo de controladas não consolidadas	5,3
Outros valores/Itens não identificados	4,7

Fonte: <https://www.bradesco.com.br/site/BradescoRI/Paginas/informacoesaomercado/191_relatorioseplanilhas.aspx> com dados organizados pelo autor do artigo.

A dedução dos juros sobre capital próprio representa o principal motivo que reduziu IR+CSLL dos três grandes bancos apresentados até aqui. Mas, enquanto BB e Itaú tiveram JCP em torno de 10% sobre seu lucro, o Bradesco reduziu 12% do lucro com esse pagamento a seus acionistas. Na comparação com a diferença total entre a alíquota nominal e a alíquota efetiva, enquanto o JCP representa 43% do total no Bradesco e no Itaú, no Banco do Brasil os juros sobre capital próprio representam 35% da diferença.

6.4 Santander

O Santander foi fundado em 1857 na província da Cantábria, na Espanha. No Brasil, o banco tem presença desde 1982, mas intensificou sua atuação no começo deste século ao surpreender o mercado e adquirir o tradicional Banco do Estado de São Paulo (Banespa). Seu valor de mercado em 31 dez. 2019 era de R\$ 185 bilhões, com ativo total de R\$ 857 bilhões, sendo aproximadamente R\$ 352 bi em operações de crédito. Na tabela apresentada no item 5 é possível observar que o Santander possuía o maior patrimônio líquido dos bancos analisados em jan./2010, terminando o período de dez anos (2019) com o quarto maior PL, bem abaixo de seus concorrentes. A seguir, serão apresentados dados consolidados do seu resultado nos últimos dez anos, sendo inicialmente a tabela extraída da DRE publicada em cada ano:

DRE Santander - R\$ milhões	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	SOMA
LAIR	5.186	2.645	1.822	704	1.627	1.071	12.154	11.668	13.282	15.035	63.052
IR+CSLL Corrente	1.572	752	550	450	1.014	1.146	1.237	2.487	2.077	3.733	15.018
IR+CSLL Diferido	318	1.745	1.581	2.101	1.747	9.407	5.260	791	1.342	3.270	15.460
LUCRO LÍQUIDO	3.932	3.638	2.853	2.355	2.360	7.190	5.657	8.390	12.547	14.572	63.494
% de IR+CSLL (Pg.)	30,3%	28,4%	30,2%	63,9%	62,3%	-	10,2%	21,3%	15,6%	24,8%	23,8%
% de IR+CSLL (DESP.)	24,2%	37,5%	56,6%	235%	45,1%	-	53,5%	28,1%	5,5%	3,1%	0,7%
DIVIDENDOS + JCP	3.540	3.175	2.521	2.400	1.530	6.200	5.250	6.300	6.600	10.800	48.316

Fonte: <<https://www.santander.com.br/ri/resultados>> com dados organizados pelo autor do artigo.

O banco espanhol apresentou nos últimos dez anos (2010 a 2019) um lucro antes de calcular os tributos (IR e CSLL) de R\$ 63 bilhões. Embora tenha desembolsado R\$ 15 bilhões (24% do lucro) de IR e CSLL no período, registrou no ativo praticamente todo o valor desembolsado referente aos dois tributos, na conta Crédito Tributário Diferido, em contrapartida ao resultado do exercício, ou seja, esse valor de R\$ 15 bi se incorporou ao patrimônio líquido do Santander entre 2010 e 2019. Assim, sua despesa efetiva de IR+CSLL ficou positiva em R\$ 442 milhões. Outro ponto que chama a atenção no Santander foi o percentual de dividendos/JCP distribuídos, que atingiu 76% do lucro líquido, bem acima da média de 47% dos dez bancos analisados.

Veja a seguir uma segunda tabela apresentando os principais itens que compõem o saldo líquido dos créditos tributários diferidos, comparando a posição entre jan./2010 e dez./2019:

Item	Valores em R\$ milhões	jan./2010	dez./2019	Var. 2010 a 2019
Provisão para Perdas Estimadas de Crédito (PDD)		4.910	15.962	18.114
Provisões Fiscais, Cíveis, Trabalhistas e Administrativas		5.776	12.922	3.863
Prejuízo Fiscal e Base Negativa em Controladas		1.770	408	1.561
Outros (Direitos, líquido das obrigações)		1.363	2.612	127
Saldo - Crédito Tributário Diferido		13.819	31.904	18.085
Ativo total consolidado		342.324	857.543	515.219
% de crédito tributário diferido s/ ativo		4,0%	3,7%	3,5%

Fonte: <<https://www.santander.com.br/ri/resultados>> com dados organizados pelo autor do artigo.

Como foi possível perceber, o Santander apresentou diversas despesas que reduziram seu lucro, principalmente provisões para perdas estimadas de crédito, cíveis, fiscais, trabalhistas e administrativas. Porém, a legislação tributária não permitiu a dedução desse relevante volume de despesas por entender que tais registros são subjetivos. O fisco irá reconhecer as despesas como dedutíveis apenas quando elas atingirem critérios objetivos de apuração. Enquanto isso, o Santander adicionou tais valores em suas bases de IR e CSLL, pagando durante os dez anos (2010 a 2019) mais de R\$ 15 bilhões por conta de tais adições. Um dia, certamente, as despesas provisionadas ao longo dos dez anos poderão seguir dois caminhos:

- 1º **SERÃO CONFIRMADAS**, tornando-se dedutíveis assim que forem cumpridas as determinações da legislação tributária. Quando e se tal fato acontecer, os valores serão liquidados, sendo os passivos referentes a processos cíveis, fiscais e trabalhistas baixados em contrapartida com o caixa (pagamento). Já a conta retificadora do ativo (PDD) será baixada em contrapartida à baixa da operação de crédito correspondente, caso a perda estimada se confirme. Nos dois casos, será permitida a exclusão nas bases de IR e CSLL; ou
- 2º **SERÃO ESTORNADAS**, pela não ocorrência da expectativa projetada no provisionamento. Assim, será baixado o passivo ou a conta retificadora do ativo (PDD) em contrapartida com a receita de reversão de provisão, que será excluída das bases de IR e CSLL, reduzindo-as.

Portanto, pode-se afirmar que o Banco Santander, durante o período de dez anos (2010 a 2019):

- apresentou LAIR de R\$ 63,1 bilhões;
- pagou IR+CSLL de pouco mais que R\$ 15 bi, correspondendo a 24% do seu lucro. Mas,
- todo o valor pago de IR+CSLL representou adiantamento para a RFB, com o valor reconhecido em seu ativo para ser compensado nos próximos anos, quando os itens descritos forem realizados. Então,
- o Santander apresentou Despesa de IR+CSLL com saldo credor (positivo) no período de R\$ 442 milhões, com alíquota efetiva entre 2010 e 2019 negativa em 0,7%. A alíquota nominal do período foi 42,8%²⁰.

20. Média ponderada com o LAIR da instituição, pois tivemos alíquotas de 40% entre 2010 e 2014 e em 2019, com aplicação de 45% no período entre 2015 e 2018. A partir de 2020, a alíquota combinada de IR+CSLL voltou a ser 45%.

Mas, o que justificou essa diferença tão grande entre a despesa de IR+CSLL pela alíquota nominal e aquela apresentada na DRE do Santander? Com os dados públicos disponibilizados pela instituição, se aplicada a alíquota nominal (média ponderada) de 42,8% teríamos despesa de IR+CSLL de R\$ 27 bilhões. Como a despesa líquida nos dez anos ficou positiva em R\$ 442 milhões, há diferença de R\$ 27,4 bilhões a ser explicada.

Em outras palavras, se realmente o Santander tivesse assumido despesa de IR e CSLL pelas alíquotas vigentes no Brasil, teria um lucro menor durante os dez anos, reduzindo seu PL. Observe a seguir o que foi possível extrair nas informações públicas disponibilizadas pelo banco, como justificativas para explicar essa “Despesa de IR+CSLL menor” em R\$ 27,4 bi:

Lucro antes de IR+CSLL entre 2010 e 2019 (em R\$ bi)	161,2
Despesa de IR+CSLL pela aplicação da Alíquota (Nominal) de 42,8%	27,0
Despesa de IR+CSLL Apurada na DRE entre 2010 e 2019	0,4
Exclusões permanentes que justificaram despesa de IR+CSLL menor	27,4
Juros sobre capital próprio pagos aos acionistas	9,5
Variação cambial de investimentos no exterior	9,9
Variação na alíquota da CSLL (aumento de 40% para 45%)	5,5
Outros valores/Itens não identificados	2,5

Fonte: <<https://www.santander.com.br/ri/resultados>> com dados organizados pelo autor do artigo.

O Santander, assim como o BB, tem a redução pelo pagamento de JCP representando 35% das suas diferenças entre a despesa de IR+CSLL pela alíquota nominal e aquela despesa efetiva da DRE. Porém, quando calculada sobre seu LAIR do período de dez anos, a redução alcança 15%, sendo a maior dos quatro grandes bancos.

6.5 BTG Pactual e Safra

Pelo porte, os bancos Safra e BTG Pactual terão seus dados apresentados em conjunto.

O Banco Safra tem história que sinaliza a chegada da família ao Brasil nos anos 1950. Assumiu seu nome atual em 1972 após diversas aquisições, como a do Banco das Indústrias.

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e, depois de ser vendido ao grupo suíço UBS, voltou ao controle de

investidores brasileiros em 2009. Atualmente é companhia aberta, com ações negociadas na B3.

A seguir os resultados das duas instituições (integradas) no período em análise (2010 a 2019).

DRE BTG+Safra -R\$ milhões	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	SOMA
LAIR	2.988	3.775	5.924	4.985	5.224	2.851	7.075	3.727	5.416	7.450	49.415
IR+CSLL Corrente	579	830	1.918	1.768	1.484	2.164	1.171	1.009	2.328	1.409	14.660
IR+CSLL Diferido	270	237	553	1.024	1.003	5.422	846	1.572	1.425	29	10.149
LUCRO LÍQUIDO	2.139	3.182	4.559	4.241	4.743	6.109	5.058	4.290	4.513	6.070	44.904
% de IR+CSLL (Pg.)	19,4%	22,0%	32,4%	35,5%	28,4%	75,9%	16,6%	27,1%	43,0%	18,9%	29,7%
% de IR+CSLL (DESP.)	28,4%	15,7%	23,0%	14,9%	9,2%	114%	28,5%	15,1%	16,7%	18,5%	9,1%
DIVIDENDOS + JCP	1.467	1.437	1.165	1.432	1.125	2.260	2.562	2.905	1.295	3.280	18.928

Fonte: <http://ri.btgpactual.com/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=64815&tid=0&submenu=0&img=0&tano=2015> e <<https://www.safra.com.br/sobre/relacoes-com-investidores/informacoes-financeiras.htm>>, com dados organizados pelo autor do artigo.

Apenas para separar rapidamente as instituições, importante citar alguns dados individuais:

- o BTG pagou menos IR+CSLL que o Safra, assumindo alíquota de 25% de IR+CSLL pagos, mas apurando despesa positiva de quase R\$ 1 bi nos dez anos com os tributos sobre o lucro. Assim, o BTG se junta ao Santander como os dois bancos dentre os dez pesquisados que tiveram tributos diferidos em montante superior ao valor dos tributos correntes;
- já o Safra arcou com 35% de tributos sobre o lucro (Alíquota Efetiva Corrente), com despesa na faixa de 25% (Alíquota Efetiva Plena), sendo o maior percentual dentre as seis instituições principais.

Observe, a seguir, a composição dos tributos diferidos das duas instituições integradas.

Banco Safra + Banco BTG Pactual Valores em R\$ milhões	jan./2010	dez./2019	Var. 2010 a 2019
Provisão para Perdas Estimadas de Crédito (PDD)	550	2.325	1.775
Provisão para Riscos Fiscais, Cíveis, Trabalhistas e Admin.	443	1.301	858

Ajuste a Valor de Mercado/Ágio na Aquisição de Invest.	736	1.683	947
Prejuízo Fiscal e Base Negativa em Controladas	228	1.496	1.268
Outros (Direitos, líquido das obrigações)	38	499	461
Saldo – Crédito Tributário Diferido	1.995	7.304	5.309
Ativo total consolidado	193.157	355.349	162.192
% de crédito tributário diferido s/ ativo	1,0%	2,1%	3,3%

Fonte: <http://ri.btgpactual.com/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=64815&id=0&submenu=0&img=0&tano=2015> e <<https://www.safra.com.br/sobre/relacoes-com-investidores/informacoes-financeiras.htm>>, com dados organizados pelo autor do artigo.

Por fim, a explicação sobre a diferença entre quanto seria IR+CSLL pela alíquota nominal e a despesa apresentada na DRE dos dois bancos com os motivos que justificaram tal diferença:

Safra + BTG – lucro antes de IR+CSLL (2010 a 2019) R\$ milhões	49,4
Despesa de IR+CSLL pela aplicação da Alíquota (Nominal) de 41,7%	20,6
Despesa de IR+CSLL Apurada na DRE entre 2010 e 2019	4,5
Exclusões permanentes que justificaram despesa de IR+CSLL menor	16,1
Juros sobre capital próprio pagos aos acionistas	4,5
Variação cambial de investimentos no exterior	2,5
MEP Positivo e Dividendos de Participações Societárias	1,6
Variação na alíquota da CSLL (aumento de 40% para 45%)	1,3
Outros valores/Itens não identificados ²¹	6,2

Fonte: <http://ri.btgpactual.com/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=64815&id=0&submenu=0&img=0&tano=2015> e <<https://www.safra.com.br/sobre/relacoes-com-investidores/informacoes-financeiras.htm>>, com dados organizados pelo autor do artigo.

21. Não foi possível abrir, nas DFs publicadas pelo BTG, os motivos que justificaram quase metade da diferença entre a aplicação das alíquotas efetivas durante os dez anos e a despesa de IR+CSLL praticada na sua DRE.

6.6 Citibank, ABC, Daycoval e Rabobank

Para completar os dez maiores bancos privados, temos as quatro instituições destacadas, que serão apresentadas sempre com o título quatro bancos e de forma integrada. Inicialmente, observe os dados da DRE das quatro instituições somadas.

OS 4 BANCOS - R\$ milhões	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	SOMA
LAIR	1.662	2.070	2.401	1.861	630	2.111	2.617	3.142	3.360	4.030	23.884
IR+CSLL Corrente	649	683	1.030	677	527	844	1.066	1.032	875	1.314	8.697
IR+CSLL Diferido	30	1.106	142	168	791	549	471	57	51	733	3.984
LUCRO LÍQUIDO	983	2.493	1.513	1.352	894	1.816	2.022	2.053	2.536	3.449	19.171
% de IR+CSLL (Pg.)	39,0%	33,0%	42,9%	36,4%	83,7%	40,0%	40,7%	32,8%	26,0%	32,6%	36,4%
% de IR+CSLL (DESP.)	37,2%	20,4%	37,0%	27,4%	41,9%	14,0%	22,7%	34,7%	24,5%	14,4%	19,7%
DIVIDENDOS + JCP	211	1.130	672	293	728	380	1.003	1.579	2.117	1.990	10.103

Fonte: páginas eletrônicas dos bancos ABC, Daycoval, Citibank e Rabobank, com dados organizados pelo autor.

O Citibank representa metade do lucro dos quatro bancos e tem 17% de alíquota efetiva de IR+CSLL. O Daycoval, com R\$ 6.407 de LAIR nos dez anos possui a maior alíquota efetiva (plena) dos bancos pesquisados, na faixa de 30%.

Observe na sequência a composição dos ativos fiscais diferidos no conjunto dos quatro bancos.

Os quatro bancos médios em R\$ milhões	jan./2010	dez./2019	Var. 2015 a 2019
Provisão para Perdas Estimadas de Crédito (PDD)	523	1.889	1.366
Provisão para Riscos Fiscais, Cíveis, Trabalhistas e Admin.	386	958	572
Ajuste a Valor de Mercado/Ágio na Aquisição de Invest.	85	147	62
Prejuízo Fiscal e Base Negativa em Controladas	43	98	55
Outros (Direitos, líquido das obrigações)	26	158	132
Saldo - Crédito Tributário Diferido	1.063	3.250	2.187
Ativo total consolidado	65.628	195.578	129.950
% de crédito tributário diferido s/ ativo	1,62%	1,66%	1,68%

Fonte: páginas eletrônicas dos bancos ABC, Daycoval, Citibank e Rabobank, com dados organizados pelo autor.

Por fim, a explicação sobre a diferença entre quanto seria IR+CSLL pela alíquota nominal e a despesa apresentada na DRE dos quatro bancos com os motivos que justificaram tal diferença:

Quatro bancos menores – lucro antes de IR+CSLL (2010 a 2019) – R\$ milhões	23,9
Despesa de IR+CSLL pela aplicação da Alíquota (Nominal) de 42,4%	10,1
Despesa de IR+CSLL Apurada na DRE entre 2010 e 2019	4,7
Exclusões permanentes que justificaram despesa de IR+CSLL menor	5,4
Juros sobre capital próprio pagos aos acionistas	2,3
MEP Positivo e Dividendos de Participações Societárias	0,8
Variação na alíquota da CSLL (aumento de 40% para 45%)	0,3
Outros valores/Itens não identificados	2,0

Fonte: páginas eletrônicas dos bancos ABC, Daycoval, Citibank e Rabobank, com dados organizados pelo autor.

Os valores não identificados são, basicamente, do Citibank. Observamos que os juros sobre capital próprio representam 43% do total dos ajustes e 10% do total do LAIR dos quatro bancos somados, percentuais similares aos utilizados no Banco Itaú, por exemplo.

7 CONSOLIDANDO E ESCLARECENDO OS NÚMEROS DOS DEZ BANCOS NOS ANOS 2010

Para fechar a pesquisa, torna-se oportuno apresentar os números consolidados dos dez bancos durante os dez anos com uma nova abertura, destacando os dois anos (2015 e 2019) quando foi refletido nas demonstrações financeiras o aumento na alíquota de CSLL de 15% para 20%, com reflexo no resultado, por conta do aumento nas contas de ativos.

OS 10 BANCOS - R\$ bilhões	2010 a 2014	2015	2016 a 2018	2019	SOMA
LAIR	312,4	38,3	283,1	87,6	721,4
IR+CSLL CORRENTE (Pg.)	112,2	26,1	63,0	29,2	230,5
IR+CSLL DIFERIDO	48,1	60,4	16,8	36,0	127,7
LUCRO LÍQUIDO	248,3	72,6	203,3	94,4	618,6
% de IR+CSLL (Pg.)	35,9%	68,1%	22,3%	33,3%	32,0%
% IR+CSLL (DESPESA)	20,5%	89,6%	28,2%	7,8%	14,3%
DIVIDENDOS + JCP Pg.	93	29	101	66	289

Fonte: Páginas eletrônicas das instituições financeiras, com dados organizados pelo autor.

É muito importante analisar os números apresentados na tabela acima e fazer reflexão sobre como tem funcionado a tributação sobre o lucro das empresas, especificamente dos grandes bancos, e a renda das pessoas físicas nos últimos dez anos no Brasil.

- ✓ Os principais bancos privados que atuam no Brasil apresentaram LUCRO de R\$ 721 bilhões antes do cálculo do imposto de renda (e da CSLL).
- ✓ Se os bancos aplicassem a alíquota média dos dez anos (42,2%), teriam despesa de IR+CSLL em torno de R\$ 305 bilhões no período.
- ✓ A diferença entre o valor da despesa pela aplicação da alíquota (combinada) nominal de IR+CSLL (305) e a despesa apresentada na DRE das dez principais instituições financeiras privadas no Brasil (103) ficou em R\$ 202 bilhões. Uma grande NOTA DE RECONCILIAÇÃO DE ALÍQUOTAS de dez anos, com os dez grupos financeiros consolidados, seria apresentada da seguinte forma (em R\$ bilhões):

○ Lucro antes de Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social (CSLL)	721
○ Despesa de IR e CSLL aplicando a alíquota média de 42,2%	305
○ Exclusão por conta do pagamento/crédito de juros sobre o capital próprio	78
○ Exclusão de receita de variação cambial de investimentos no exterior	37
○ Aumento de ativo (crédito tributário diferido) pela elevação na alíquota de CSLL	33

- | | |
|--|------------|
| ○ Resultados e Ajustes nas participações em investidas/coligadas/controladas | 22 |
| ○ Outros valores / Itens não identificados nas notas explicativas | 32 |
| ○ Despesa de IR e CSLL apresentada na DRE | 103 |
| ▪ IR+CSLL CORRENTE (desembolsado durante os dez anos) | <u>230</u> |
| ▪ IR+CSLL DIFERIDO (incluído no CORRENTE, mas pago como adiantamento) | <u>127</u> |
- ✓ Portanto, do lucro de R\$ 721 bi, os bancos desembolsaram IR+CSLL de quase R\$ 230 bi, 32% do resultado positivo apresentado. Esse percentual representa a ALÍQUOTA EFETIVA CORRENTE das instituições financeiras. Mas, do valor pago (230 bi), R\$ 127 bilhões se caracterizaram como adiantamento, com registro contábil no ativo dos bancos e aumento no patrimônio líquido das dez instituições financeiras.
- ✓ Na essência, a Despesa de IR+CSLL ficou em R\$ 103 bi (230 - 127), sinalizando o reduzido percentual de **14,3%** sobre seu Lucro (Receitas menos Despesas). Portanto, essa foi a ALÍQUOTA EFETIVA PLENA cobrada dos bancos no Brasil.
- ✓ Assim, o Lucro Líquido que aumentou o PL dos bancos atingiu pouco mais de R\$ 618 bi entre 2010 e 2019.
- ✓ Desse lucro de R\$ 618 bi, quase 47% (R\$ 289 bilhões) foram distribuídos aos acionistas como dividendos/juros sobre capital próprio e entraram livres, sem (nova) cobrança de IRPF, nas declarações de renda das pessoas físicas, que normalmente representam contribuintes de renda mais elevada.
- ✓ O saldo (líquido) de crédito tributário diferido dos dez bancos passou de R\$ 64 bilhões em jan./2010 para R\$ 199 bilhões em dez./2019, com aumento de R\$ 135 bi no período. Nesse aumento está incluído o adiantamento de R\$ 127 bilhões que as instituições fizeram ao longo dos anos. A composição do saldo atual de R\$ 199 bi é a seguinte:
- | | |
|--|-----|
| ○ Perdas estimadas de crédito (Provisão para Devedores Duvidosos) | 113 |
| ○ Provisões para perdas em processos fiscais, cíveis, trabalhistas e administrativos | 46 |

- Prejuízos fiscais, incluindo em empresas controladas 15
 - Outros valores, líquidos (ajuste a valor de mercado de ativos e passivos, ágio etc.) 25
- ✓ O peso dos créditos tributários diferidos no ativo total dos dez bancos aumentou 26% de 2010 para 2019, pois representava 2,6% do total no início do ano de 2010, passando para 3,3% no final de 2019.

Os números do tópico seguinte evidenciarão um expressivo aumento nos ativos fiscais diferidos durante os primeiros nove meses de 2020, provavelmente explicado pelo aumento nas perdas estimadas (antiga PDD), que deve ter aumentado substancialmente por conta da pandemia da covid-19.

8 A PANDEMIA E OS RESULTADOS DOS BANCOS ATÉ SETEMBRO DE 2020

O artigo apresentou os números dos bancos durante dez anos, entre 2010 e 2019, considerando dez demonstrações financeiras consolidadas de cada uma das dez maiores instituições financeiras privadas do país. Mas, e no ano de 2020, como foi o comportamento do resultado dos bancos? A tabela a seguir traz os números até setembro de oito bancos e até junho de dois deles (Citibank e Rabobank), que só publicaram os dados até o segundo trimestre.

DRE JAN a SET/2020	Itaú	BB	Bradesco	Santander	Safra	BTG	4 Bancos	SOMA
LAIR	4.624	8.730	4.508	2.941	824	2.638	2.136	2.255
IR+CSLL Corrente	9.618	2.642	4.403	1.805	419	2.510	1.161	22.558
IR+CSLL Diferido	24.233	4.615	20.135	14.458	970	2.448	834	67.693
LUCRO LÍQUIDO	9.991	10.703	11.224	9.712	1.375	2.576	1.809	47.390
% de IR+CSLL (Pg.)	-	30,3%	-	-	50,8%	95,1%	54,4%	valores em
% de IR+CSLL (DESP.)	-	22,6%	-	-	66,9%	2,4%	15,3%	R\$ milhões
DIVIDENDOS + JCP	13.054	2.620	3.716	1.660	200	1.073	310	22.633

Fonte: Páginas eletrônicas dos bancos, com dados organizados pelo autor.

Alguns números chamam a atenção na tabela, mostrando que o setor sentiu os efeitos da pandemia da covid-19. O lucro líquido do trio Itaú-Bradesco-Santander foi oriundo do registro de créditos tributários diferidos, pois os três bancos apresentaram prejuízo antes do cálculo de IR e CSLL. E teve distribuição de lucro nas três instituições.

Houve expressivo aumento no saldo ativo de crédito tributário diferido dos dez bancos, na faixa de 1/3 em relação ao saldo de 31 de dezembro de 2019.

Houve também elevada diferença entre a despesa de IR+CSLL pela alíquota nominal de 45% (R\$ 963 milhões) e a despesa de IR+CSLL apresentada na DRE dos nove meses das dez instituições (R\$ 45,1 bi, positivo). A variação cambial de investimentos no exterior foi a responsável pela explicação de 60% desse valor, com os juros sobre capital próprio respondendo por 14% e o restante distribuído em diversos itens, incluindo resultado positivo em participações em controladas e coligadas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

A Lei n. 14.031/2020 passará a tributar a variação cambial da parcela com cobertura de risco (*hedge*) do valor do investimento realizado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada, coligada, filial, sucursal ou agência domiciliada no exterior, registrada em conformidade com o regime de competência. A cobrança será de 50% do resultado positivo em 2021 e integral a partir de 2022.

9 UM OLHAR SOBRE A RIQUEZA PRODUZIDA (VALOR ADICIONADO) E A PARCELA DESTINADA AOS ACIONISTAS DAS QUATRO PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é um demonstrativo contábil ainda pouco conhecido, que tem por finalidade evidenciar a riqueza que foi gerada pela companhia em um período e a forma como ela foi distribuída aos principais agentes econômicos (trabalho, governo, sócios/acionistas e rentistas) envolvidos no processo.

O conceito de riqueza que representa a base da DVA corresponde à diferença entre aquilo que a empresa consumiu/utilizou de bens e serviços de terceiros em seu processo produtivo – seja ele industrial, comercial ou de serviços – e suas receitas (principal e complementar) obtidas com a exploração da sua atividade empresarial.

O que a DVA faz é detalhar de que forma essa riqueza foi gerada e, o mais importante, como ela foi distribuída entre empregados, locadores de imóveis e bens em geral, agentes financiadores, acionistas e governo, ou seja, entre todos os agentes que participaram, direta ou indiretamente, da sua geração. É, portanto, uma forma de mostrar como a empresa contribuiu para o Produto Interno Bruto (PIB) do país.

A DVA é obrigatória para empresas de capital aberto, por força da Lei n. 11.638/2007. Nessas companhias que negociam ações em bolsa, o demons-

trativo costuma ser elaborado trimestralmente, junto com os demais relatórios de contabilidade.

Entretanto, embora a legislação não obrigue as demais empresas a publicarem o documento, elas podem fazer isso para fins gerenciais. Com essa finalidade, a DVA pode ser usada para medir a eficiência da empresa na transformação dos seus recursos utilizados em riqueza.

Em uma perspectiva mais social, a análise desse relatório também é útil para avaliar de que forma a organização contribui para a sociedade na qual se insere. Isso pode ser usado, por exemplo, para que órgãos da administração pública tenham uma ideia do tipo de benefícios que a instalação de uma empresa pode trazer a uma comunidade. Esse documento também serve de base para que sindicatos façam comparações, entre empresas de um mesmo segmento, dos valores destinados aos trabalhadores e da evolução da remuneração, além de ajudar os governos a entenderem de que forma cada categoria contribui para a receita tributária do país.

A DVA é tão poderosa que, se todas as empresas brasileiras, de todos os tamanhos e segmentos, a fizessem corretamente, seria possível extrair algo próximo do Produto Interno Bruto do país.

Embora não represente o objetivo principal do trabalho, foi realizada a pesquisa da DVA dos quatro principais bancos no mesmo período analisado (2010 a 2019), até com objetivo de confirmar os números apresentados na DRE e ajudar na reflexão sobre como funciona a tributação das instituições financeiras.

Inicialmente, será apresentada a DVA de cada uma das quatro instituições financeiras no período (2010 a 2019), em valores nominais, com o agregado no final integrando-as.

DVA ACUMULADA NO PERÍODO DE 2010 a 2019					Em RS bilhões
BANCOS	Itaú	Bradesco	BB	Santander	SOMA
VALOR ADICIONADO	505	390	427	181	1.503
TRABALHO	34%	36%	43%	39%	37%
GOVERNO	25%	24%	22%	22%	23%
TERCEIROS	2%	2%	3%	4%	3%
ACIONISTAS	39%	38%	32%	35%	37%

Fonte: Páginas eletrônicas dos bancos, com dados organizados pelo autor. Em alguns anos, o Santander colocou o IR Diferido como Outras Receitas, na geração do valor adicionado. Foi feito o ajuste, para deixar o modelo igual ao formato utilizado por Itaú, Bradesco e BB, que consideraram como destinação ao governo.

Importante explicar os seguintes pontos da DVA apresentada na tabela acima:

- ✓ a riqueza gerada pelos quatro principais bancos brasileiros no período de dez anos atingiu pouco mais de R\$ 1,5 tri, com o Itaú sendo o que apresentou maior valor adicionado;
- ✓ a destinação ao trabalho contempla os salários, benefícios, treinamento e o FGTS;
- ✓ a parcela destinada aos acionistas contempla o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e os lucros incorporados ao patrimônio líquido das instituições, incluídas as parcelas que pertencem aos acionistas minoritários das empresas controladas consolidadas.

Porém, o ponto mais importante a ser explicado na distribuição é a destinação ao governo, que representou 23% da riqueza gerada ou quase R\$ 351 bilhões. Contudo, importante esclarecer que nesse valor estão todos os impostos, taxas e contribuições que foram cobrados dos bancos e suas controladas consolidadas: IR, CSLL, PIS, COFINS, ISS, INSS Patronal, Sistema S, IPTU, Taxas e outros. Para dar ainda mais transparência às informações apresentadas em cada banco, a tabela a seguir traz a abertura dos principais tributos de cada instituição, compondo o valor de R\$ 351 bi que os quatro principais bancos privados (BB incluído) destinaram ao governo nos dez anos.

ABERTURA DO VALOR DESTINADO AO GOVERNO ENTRE 2010 E 2019 - em R\$ milhões						
BANCOS	IR+CSLL	PIS+COFINS	ISS	INSS ¹	OUTROS ²	DVA
BB	22.095	34.858	8.948	22.990	4.068	92.959
Itaú	46.460	41.992	9.482	18.969	7.562	124.465
Bradesco	24.722	38.233	6.641	18.672	4.927	93.195
Santander	442	21.278	5.315	11.024	3.449	40.624
TOTAL	92.835	136.361	30.386	71.655	20.006	351.243
¹ São incluídos todos os encargos sociais. O FGTS foi informado como destinação para o trabalho.						
² Não há abertura, mas tem valores de IPTU, Taxas e outros tributos diversos.						

Fonte: Páginas eletrônicas dos bancos, com dados organizados pelo autor.

As contribuições para PIS e COFINS têm cobrança sobre a intermediação financeira + as receitas de prestação de serviços, com alíquota combinada de

4,65%. O ISS é cobrado basicamente nas receitas com prestação de serviços, com alíquota máxima de 5%. A Contribuição Previdenciária Patronal tem alíquota de 22,5% sobre sua folha de pagamento mensal, além de outros encargos sociais.

Importante destacar a dedutibilidade das despesas tributárias nas bases de IR+CSLL. Assim, da soma de PIS + COFINS + ISS + INSS + Outros, que foi pouco mais de R\$ 258 bi, há dedução de IR+CSLL pela alíquota combinada de 45% atualmente²². Na prática, a cada R\$ 100 pagos com as contribuições citadas e o ISS, há redução em R\$ 45 no IR+CSLL.

10 TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA EM OUTROS PAÍSES

O presente artigo não tem objetivo de fazer comparação específica com a alíquota efetiva aplicada sobre o lucro de instituições financeiras em outros países. Contudo, a RFB²³ traz comparação da tributação sobre a renda do Brasil com 33 países integrantes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em que é possível observar a reduzida cobrança de IRPF e IRPJ no Brasil na composição da sua carga tributária, em comparação aos demais países do bloco em que desejamos ingressar. Os números são apresentados na tabela seguinte.

TRIBUTAÇÃO SOBRE RENDA, LUCRO e GANHO DE CAPITAL - % do PIB	
1	Dinamarca 29%
2	Islândia 19%
3	Nova Zelândia 18%
5	Bélgica, Suécia 16%
6	Canadá, Finlândia e Noruega 15%
7	Luxemburgo 14%
8	Itália e Suíça 13%
9	Alemanha, Austrália, EUA, Holanda, Israel, Reino Unido 12%
10	França 11%
11	Espanha, Irlanda, Japão, Portugal 10%
12	Coréia do Sul, Grécia 9%
13	Letônia e República Tcheca 8%
14	Brasil, Chile, Eslovênia, Estônia, Hungria, México, Polônia, Eslováquia 7%
Média da OCDE é de 11,4% em 2017	

Fonte: <<https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2018-publicacao-v5.pdf>>.

22. Alíquota foi 40% até 2014, passando a 45% entre 2015 e 2018, retornando a 40% em 2019. A partir de março de 2020, a alíquota combinada retornou a 45%.
23. Disponível em: <<https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2018-publicacao-v5.pdf>>.

Os percentuais acima integram cobrança de imposto de renda nas pessoas físicas e jurídicas e mostram como o Brasil tem baixo percentual da sua carga tributária sobre a renda, privilegiando a cobrança de impostos e contribuições sobre bens e serviços.

Na tabela seguinte, será possível observar as alíquotas integradas de IRPF e IRPJ em diversos países, lembrando que o Brasil é um dos poucos em que não há cobrança de imposto de renda sobre os lucros e dividendos distribuídos.

País	IRPJ	IRPF líquido	Total
Australia	30,00	24,28	47,00
Chile	25,00	13,33	35,00
Denmark	22,00	42,00	54,76
Estonia	20,00	-	20,00
Finland	20,00	28,90	43,12
France	36,40	44,00	64,38
Germany	30,18	26,38	48,59
Greece	29,00	10,00	36,10
Italy	24,00	26,00	43,76
Japan	29,97	20,32	44,20
Korea	24,20	35,40	51,03
Mexico	30,00	17,14	42,00
New Zealand	28,00	6,94	33,00
Norway	24,00	29,76	46,62
Portugal	29,50	28,00	49,24
Spain	25,00	23,00	42,25
Sweden	22,00	30,00	45,40
United Kingdom	19,00	38,10	49,86
United States	38,91	28,51	56,32
Média OCDE	24,13	24,07	42,31

Ficam o incentivo e a provocação para novas pesquisas comparando a tributação dos bancos brasileiros com a tributação das instituições financeiras no exterior.

11 CONCLUSÃO, NOVAS PESQUISAS E RECOMENDAÇÕES

Os números estão todos aí para sua análise e, principalmente, reflexão. Nos últimos dez anos (2010 a 2019), o Brasil cobrou das suas principais instituições financeiras APENAS 14,3% de imposto de renda sobre o lucro que elas tiveram. Assim, do expressivo resultado apresentado, de R\$ 721 bi, nossa legislação tributária decidiu retirar apenas R\$ 103 bi, sobrando um lucro líquido de R\$ 618 bilhões. Desse lucro, os acionistas das instituições financeiras colocaram no caixa R\$ 289 bi (47% do lucro), LIVRES de tributação, recebidos por meio de dividendos e juros sobre capital próprio. Na verdade, a parcela correspondente ao JCP sofreu retenção na fonte de 15%, mas foi o principal motivo que reduziu (11% sobre o LAIR) o tributo sobre o lucro em R\$ 78 bi nas dez instituições pesquisadas. Essa foi a escolha do país quando estruturou e manteve o modelo

tributário atual. E começamos 2021 sem qualquer mudança nesse processo, ou seja, ele vem desde 1995, quando foi estruturado, atravessou governos de diferentes correntes e partidos e o governo atual começou sua segunda parte sem apresentar qualquer projeto efetivo para modificar o cenário tributário vigente. Corrigir esse modelo regressivo de tributação sobre a renda e o chamado "manicômio tributário" que temos hoje no Brasil exigirá elevada dose de seriedade, competência e desprendimento político, para ser modificado.

Mas, então, o setor financeiro é o grande vilão da tributação das empresas no Brasil? Esse é o único setor que tem essa tributação reduzida? Não. Na verdade, como foi conversado no início do artigo, a alíquota média de cem das maiores empresas brasileiras, incluindo os bancos, alcança 21%. Há outros setores com tributação reduzida, mas o percentual do setor financeiro chama a atenção. Portanto, a partir deste artigo, outros poderão ser apresentados para trazer como é a cobrança de IR+CSLL na indústria, no comércio e nas atividades de prestação de serviços.

Como sugestão, espera-se que, no processo de reforma tributária, o tema seja debatido com a importância que tem e, principalmente, com o diagnóstico correto. Fala-se em reduzir as alíquotas cobradas das pessoas jurídicas e cobrar imposto de renda sobre lucros e dividendos. Mas é preciso refletir se a tributação sobre o lucro das empresas realmente é elevada hoje no Brasil. Por isso, a importância de apresentar os números de outros setores e sempre de forma científica, técnica, com base nos dados oficiais disponíveis.

12 REFERÊNCIAS

A REFORMA TRIBUTÁRIA NECESSÁRIA: DIAGNÓSTICO E PREMISSAS, 2018. Disponível em: <<https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2018/05/REFORMA-TRIBUTARIA-SOLIDARIA.pdf>>.

GUIMARÃES, Guilherme Otávio Monteiro; MACEDO, Marcelo A. da Silva; CRUZ, Cláudia Ferreira da. Análise da alíquota efetiva de tributos sobre o lucro no Brasil: um estudo com foco na ETRt e na ETRc. **XV Congresso USP Controladoria e Contabilidade**. São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/303744675_Analise_da_Aliquota_Efetiva_de_Tributos_Sobre_o_Lucro_no_Brasil_Um_Estudo_com_foco_na_ETRt_e_na_ETRc>.

MOSQUERA, Roberto Quiroga (Org.). **O direito tributário e o mercado financeiro e de capitais**. São Paulo: Dialética, 2010. v. 2.

Páginas eletrônicas das dez instituições pesquisadas.

PÊGAS, Paulo Henrique Barbosa. **Manual de contabilidade tributária**. 9. ed. São Paulo: GEN-Atlas, 2017.

SOUZA, Maurício Ferreira de. **Os efeitos da majoração dos tributos diretos sobre as demonstrações contábeis das instituições do sistema financeiro nacional: uma análise histórica de 2001 a 2018**. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/23106>>.

